

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****Exercício: 2022****Número: 004252****PROCESSO DE PAGAMENTO****Data: 16/09/2022****ORÇAMENTÁRIO**

Credor:	114 - CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA						
CPF/CNPJ:	63179816000144						
Endereço:	RUA BERTINO PASSOS, Nº 124 - CENTRO						
Cidade:	JEQUIE / BA						
Empenho:	65 / 2022	Liquidação:	5	Ficha:	1112	Tipo:	ESTIMATIVA
Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO		Unidade:	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função:	10 - Saúde		SubFunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	0006 - JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE		Fonte de Recurso:	14 - Transf. de Recursos do SUS			
PA:	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE						
Elemento:	33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

Documento	Histórico	Vlr. Despesa	Retenções	Vlr. Líquido
2022 - 65 - 5	JSC	427,26	17,95	409,31
Total:		427,26	17,95	409,31

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	655	409,31
Total:				409,31

Valor 409,31

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Tesoureiro (a)

**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE CORONAVÍRUS COVID19
Port. Nº 331 /****SMS
DIGITALIZADO**



DADOS CREDOR

Credor: 114 CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
Endereço: rua bertino passos, nº 124
CNPJ/CPF: 63.179.816/0001-44

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1112
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.000-6.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 9 Processo: 26/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Contrato: 24

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 8.083,45
Valor Liquidado: 427,26 quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos
Saldo Atual: 7.656,19
Valor Retenções: 17,95
Líquido a Pagar: 409,31
Histórico: LIQ. NF 1330. JULHO/2022 COVID-19 (CG)

RETENÇÕES

Conta	Especificação da Retenção	Favorecido	Valor
7817	ISS PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA	12,82
7816	IRRF PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA	5,13
			<u>17,95</u>



Nota de Liquidação

Exercício: 2022

Empenho: 000065

Liquidação: 003094

Parcela: 5

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 02/09/2022

Data: 02/09/2022

DEPTO. CONTABILIDADE

Secretaria Municipal de Saúde - PMJ
Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo

SECRETARIO

Marcelo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Depto. de Contabilidade
Data: 02/09/2022

Kleber dos Santos Jesus
Secretaria Municipal do Controle e
Transparência
Decreto nº 22.066/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO****EXERCÍCIO:** 2022**NÚMERO:** 000065**DATA:** 03/01/2022**DADOS DO CREDOR**

Credor: 114 CENTRO DE DOENÇAS RENAIS DE JEQUIÉ LTDA
Endereço: RUA BERTINO PASSOS, Nº 124
CNPJ/CPF: 63.179.816/0001-44 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1112
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.000-6.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 003900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 9 Processo: 26/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Contrato: 24

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 24.000,00
Valor do Empenho: 12.000,00 (doze mil reais)
Saldo Atual: 12.000,00
Histórico: PROV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018. COVID-19 (FPB)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
03/01/2022

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
03/01/2022

DEPTO. CONTABILIDADE

João Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
03/01/2022

Polliana Leandra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

SECRETÁRIO



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Codigo de Verificação para Autenticação: e7912d6b2



Gerado em 26/08/2022 09:25:14

Data de Emissão 26/08/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 1330
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação No Município (2918001 - Jequié - BA)		

PRESTADOR

Razão Social: CDRJ - CENTRO DE DOENÇAS RENAI DE JEQUIÉ LTDA

Nome Fantasia: CDRJ

Endereço: Rua BERTINO PASSOS, 124, - Centro

Jequié - BA - CEP: 45200-000

E-mail: cdrjsandro@gmail.com - Fone: (73) 3525-1840 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0002659 - CPF/CNPJ: 63.179.816/0001-44

TOMADOR

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

Endereço: Rua RUA LAUDELINO BARRETO, SN, TERREO - CENTRO

Jequié - BA - CEP: 45200-450

E-mail: ADMSMSJEQUIE@GMAIL.COM - Fone: (73) 3526-8900

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0013797 - CPF/CNPJ: 09.436.466/0001-09

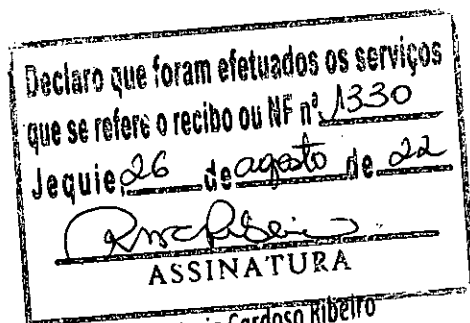
SERVIÇO

4.03 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF: 07/2022 - 06 SESSÕES DE HD PARA PACIENTES QUE ATESTARAM POSITIVOS OU SUSPEITOS PARA COVID-19.

Obs: 60% PARA CUSTEIO DESPESA OPERACIONAL 40% PARA CUSTEIO DE DESPESAS PESSOAL.



Roseli Maria Cardoso Ribeiro
Enfermeira
Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria
COREN - BA 58877

Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.097/2021

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
427,26	0,00	0,00	427,26	3,00	12,82
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	5,13	0,00	0,00	0,00	409,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



Centro de Doenças Renais de Jequié

Jequié 26 de agosto de 2022.

AO

Fundo Municipal de Saúde de Jequié

A/C: Setor Financeiro /Contabilidade

Em atenção às disposições constantes na Resolução 1.323/2013 emanada do TCM/BA, informamos abaixo, em referência a Nota Fiscal nº 1330 de prestação de serviços emitida em favor do Fundo Municipal a nossa planilha de custos:

Quadro com Despesas Operacionais e Despesas com Pessoal		
Descrição	%	Valor
Valor da Nota Fiscal	100%	R\$ 427,26
Despesas Operacionais	60%	R\$ 256,36
Despesas com Pessoal	40%	R\$ 170,90

Observação:

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.641-ENF

No valor de Despesas Operacionais estão compreendidas as despesas com telefone, energia, passagens, papel, tonner, cartuchos, envelopes, combustível, manutenção dos bens de informática, investimentos na compra de bens, insumos, materiais e medicamentos necessários ao funcionamento operacional da empresa.

Face ao exposto, solicitamos considerar os valores do quadro resumo para despesas de pessoal e operacional para a Nota Fiscal emitida pela nossa empresa. Colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

63179816/0001-44

Sandro Eloy Andrade DE JEQUIÉ LTDA.

Adm. CDRJ

RUA BERTINO PASSOS, 124
CENTRO - CEP 45202-340
JEQUIÉ - BAHIA

Rua Bertino Passos, Nº 124 – Centro, Jequié – Ba CEP:45202-340

Fone-Fax: 73 525 –1840 ou 525-6973



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO O (A) CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 13.894.878/0001-60, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, n.º 172 - Ed. Vita, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jequié **Luiz Sergio Suzarte Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0646444808, CPF/MF n.º 710.610.375-68 e pelo Secretário Municipal de Saúde **Vitor do Amor Santos Lavinsky**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 936904798, CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA**, com sede na Rua Bertino Passos, n.º 124 Bairro-Centro na Cidade de Jequié, Bahia, CNPJ n.º 63.179.816/0001-44, neste ato representado (a) pelo (a) seu Diretor (a) Sr.º (a), **Almir Alexandrino Do Nascimento**, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade 00550.639-50 SSP/BA e CPF 110.997.045-53, de conformidade com o contrato social, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.648/98, n.º 9.854/99, n.º 11.107/05, n.º 11.196/05, n.º 11.481/07, n.º 11.763/08, n.º 11.783/08, n.º 11.946/09, n.º 11.952/09 e n.º 12.349/10 e Lei Complementar n.º 123/06, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Procedimentos de Saúde, **Processo de Chamamento Público n.º 01/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de procedimentos de saúde de Média/Alta Complexidade Ambulatorial em **CIRURGIAS AMBULATORIAIS HEMODIALISE/ORTESSES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS/HEMODIALISE/PATOLOGIA CLINICA/CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS/DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA/RADIODIAGNOSTICO**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos existentes no município da **CONTRATANTE**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Jequié, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

§ 1º. A capacidade instalada do (a) **CONTRATADO (A)**, no cumprimento do contrato, encontra-se discriminada na Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES/CNES) e Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO) parte integrante do presente instrumento.

§ 2º. O (a) **CONTRATADO (A)** não fará jus a qualquer indenização quando não houver necessidade de utilização de plenitude de sua capacidade instalada, referida no parágrafo anterior.

§ 3º. O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se a encaminhar agenda mensal compatível com a Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO), parte integrante do presente instrumento, visando garantir o atendimento das demandas de saúde da população própria de Jequié e da população referenciada, conforme Programação Pactuada e Integrada (PPI) e de acordo com o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2

§ 4º. O (a) **CONTRATADO (A)** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as normas técnicas administrativas emanadas do Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Estado da Saúde

(SESAB) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pertinentes aos procedimentos ora **CONTRATADOS**, acatando ainda, as normas das Comissões Intergestoras Bipartite e Tripartite que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de procedimentos, constantes da FCES e FPO.

§ 5º. O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada. Os procedimentos de saúde, ora **CONTRATADOS**, estão referidos a uma base territorial e populacional especificada, conforme programação regionalizada e Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde (PPI), segundo os parâmetros de cobertura assistencial (Parâmetros Assistenciais) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especificados na Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12 de junho de 2002, e indicações técnicas do **CONTRATANTE**, mediante compatibilização das necessidades populacionais e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos ora **CONTRATADOS**, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)** em estabelecimento próprio do **CONTRATADO (A)**, sob a responsabilidade do Diretor Clínico/Técnica, **Fernando Costa Vieira**, matrícula no Conselho Regional de Médico do Estado da Bahia nº 12908 com Alvará Sanitário atualizado expedido pelo órgão competente.

Parágrafo Único: Os procedimentos ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, poderão ser executados nas Unidades de Saúde próprias do município de Jequié com anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, se esta entender assim conveniente.

§ 1º. O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se a encaminhar a **CONTRATANTE** qualquer alteração que implique modificação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), pois este é a base para operacionalização dos Sistemas de Informação em Saúde, sendo imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente dos procedimentos prestados, ficando sob responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)** o bloqueio de sua produção de procedimentos pelo DATASUS nos casos de incompatibilidade de informações e/ou informações não atualizadas no CNES por falta de encaminhamento destas informações do (a) **CONTRATADO (A)** para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do (a) **CONTRATADO (A)** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os procedimentos ora **CONTRATADOS** em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor (a) Técnico (a) será comunicada a **CONTRATANTE**. Em ambos os casos deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jequié /BA.

§ 3º. Alterações cadastrais que impliquem mudanças na Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES/CNES) e Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO) devem ser solicitadas com antecedência de 60 (dias) e serão avaliadas pela **CONTRATANTE** que analisará a conveniência de manter os procedimentos ora **CONTRATADOS**.

§ 4º. Os procedimentos operacionalizados pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverão atender as necessidades da **CONTRATANTE**, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com a FPO e a agenda mensal compatível disponibilizada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 5º. Para fins do presente contrato, entende-se procedimento de média complexidade ambulatorial como a ação ou serviço com acesso garantido mediante autorização prévia de dispositivo de regulação de acesso (central de regulação, complexo regulador ou outro dispositivo incumbido de regulação de acesso, coordenação de cuidado ou controle de fluxo de pacientes entre serviços de saúde), serviço esse que será prestado, segundo a respectiva natureza, sob a supervisão e responsabilidade de profissionais habilitados da equipe de saúde do (a) **CONTRATADO (A)** e que terá a seguinte amplitude:

a) A Assistência Ambulatorial compreende os procedimentos discriminados em anexo na Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento de cada caso, em consonância com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), que compreende todas as ações e serviços que o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece ao usuário, para atendimento da integralidade da assistência à saúde, em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e no art. 7º, inciso II da Lei nº 8.080/90. As ações e serviços descritos na RENASES contemplam, de forma agregada, toda a Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS. As atualizações da RENASES ocorrerão por inclusão, exclusão e alteração de ações e serviços, de forma contínua e oportuna, realizadas de acordo com regulamento específico.

b) Mediante cronograma de incorporação dos procedimentos a serem acertados pelas partes, a contar da data de assinatura deste instrumento:

1. A agenda mensal de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial do (a) **CONTRATADO (A)** estará à disposição da Central de Regulação da Assistência de Jequié (CERAJE), que é a central de agendamento dos procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial da **CONTRATANTE**, e deverá estar compatível com a Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO).

2. A agenda mensal de procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial do (a) **CONTRATADO (A)** estará à disposição da Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria no Setor de Autorização de APAC, que é o setor responsável pela regulação do acesso aos procedimentos da **CONTRATANTE**, e deverá estar compatível com a Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO).

c) Os encaminhamentos para os serviços **CONTRATADOS** serão feitos pela rede municipal de serviços de saúde de Jequié e pelas secretarias municipais de saúde dos municípios pactuados com o município de Jequié, por meio de impresso de solicitação padronizado pela **CONTRATANTE** e autorizados previamente pela CERAJE e seus interpostos nas unidades básicas de saúde e municípios pactuados via Sistema de Regulação, Controle e Avaliação/RCA, quando se tratar de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, e pelo Setor de Autorização de APAC, quando para procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial. As solicitações padronizadas de procedimentos do SUS de outros municípios poderão ser encaminhadas para os serviços **CONTRATADOS** com a devida autorização prévia do procedimento pela CERAJE ou pelo Setor de Autorização de APAC.

d) O (a) **CONTRATADO (A)** encaminhará as solicitações dos procedimentos realizados para:

1. Setor de Controle da Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Jequié, quando se tratar de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, para que seja feita a verificação dos procedimentos autorizados e realizados, revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) **CONTRATADO (A)**.

2. Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Jequié, quando se tratar de procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial, para que seja feita a verificação dos procedimentos autorizados e realizados, revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Os procedimentos ora **CONTRATADOS** serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências do (a) **CONTRATADO (A)** para prestar procedimentos decorrentes de contrato celebrado, em separado, com o **CONTRATANTE**, sendo vedado ao contratado ceder, transferir ou terceirizar as obrigações pactuadas, exceto casos excepcionais, com anuência do Gestor do SUS do município de Jequié.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO (A)**:

I - o membro do seu corpo clínico;

II - o profissional que tenha vínculo de emprego com o (a) **CONTRATADO (A)**;

III- o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao (a) **CONTRATADO (A)**, ou se por este autorizado.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. No tocante ao atendimento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - é vedada a cobrança por serviços, doações em dinheiro ou o fornecimento de material para exames da assistência devida ao paciente;

II - o (a) **CONTRATADO (A)** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

§ 4º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) **CONTRATADO (A)** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

§ 6º. O (a) **CONTRATADO (A)** fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso de noventa (90) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§ 7º. O (a) **CONTRATADO (A)** se obriga ainda a:

I - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

II - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de procedimentos de saúde;

III - Afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

IV - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos procedimentos oferecidos;

VI - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de procedimentos de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

VIII - notificar a **CONTRATANTE** eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **CONTRATANTE**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IX - Manter sempre atualizado registro, ficha clínica, serviços de documentação e arquivos, obedecendo aos prazos previstos em lei;

X - Manter a constante atualização das FCES/CNES, encaminhando a SMS deste município qualquer mudança na estrutura física, execução dos procedimentos e recursos humanos para que seja avaliado se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) **CONTRATADO (A)**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato;

XI - Entregar os resultados dos exames em tempo hábil, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos a contar da data de realização dos procedimentos, e compostos de laudo assinado e carimbado por responsável técnico, com devida identificação do cliente;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)** o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, mediante o cumprimento das cláusulas deste contrato.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos procedimentos, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Regular o acesso para os procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por meio da Central de Regulação da Assistência de Jequié (CERAJE), central integrante do Complexo Regulador Municipal a ser implantado na SMS de Jequié;
- II. Regular o acesso para os procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por meio do Setor de Autorização de APAC;
- III. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- IV. Repassar os recursos relacionados ao presente Contrato, após o processamento da conta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, com a devida compatibilização e aprovação por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS):
 - a) Os relatórios de síntese de produção emitidos pelo SIA/SUS serão validados pela Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria e encaminhados para o Departamento Administrativo e Financeiro da SMS de Jequié;
 - b) Posteriormente à validação, as notas fiscais referentes à produção de procedimentos realizados serão solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- V. O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução dos procedimentos, que será realizado após a emissão de nota fiscal e comprovação da liquidação dos mesmos, sendo que, 60% (sessenta por cento) do valor serão considerados para custeio de despesas operacionais e, 40% (quarenta por cento) destinado para custeio de despesa com pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde. Os recursos de custeio das atividades de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, consignados no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pelo Ministério da Saúde. Terão a seguinte Classificação funcional programática:

Unidade: 14 - secretaria municipal da saúde - fundo municipal de saúde

Projeto/Atividade: 2109 - controle e regulação dos procedimentos ambulatoriais e hospitalar

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 14 - Transferências do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao (a) **CONTRATADO (A)**, pelos procedimentos efetivamente prestados, conforme valor unitário de cada procedimento constante da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e com suas respectivas atualizações.

§ 1º. Resguardado o preço da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o Município poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7

procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos após prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde e conhecimento da Comissão Intergestores Bipartite, conforme Portaria GM/MS n.º 1.606, de 09/2001.

§ 2º. O presente contrato para os procedimentos de saúde de Média/Alta Complexidade Ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos existentes no município da **CONTRATANTE**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Jequié, tem um teto financeiro mensal estimado de R\$ 792.857,16 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), e o valor global estimado de R\$ 38.057.143,68 (trinta e oito milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) discriminados na FPO, parte integrante do presente instrumento.

§ 3º. O valor estimado no parágrafo segundo desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do (a) **CONTRATADO (A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos procedimentos previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. A revisão dos valores dos procedimentos de saúde do contrato, conforme atualização da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, independem de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a apresentar as informações regulares do SIA e SIH/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e solicitados pela **CONTRATANTE** e que vão alimentar o Banco de Dados do Departamento de Informática do SUS (DATASUS):

- a) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS): a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA individualizado ou consolidado onde o (a) **CONTRATADO (A)** registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores da produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do cadastro atualizado (CNES);
- b) Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) – a produção referente às internações hospitalares realizadas será apresentada mensalmente contendo os dados, em meio magnético, das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH). A captação dos dados é feita por meio magnético, que são gerados no próprio prestador.

II – o (a) **CONTRATADO (A)** apresentará relatório mensal para a área técnica competente desta **CONTRATANTE**, a qual será instruída com as faturas e documentos referentes aos procedimentos efetivamente prestados, obedecendo ao procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

a) O (A) **CONTRATADO (A)** apresentará semanalmente a **CONTRATANTE** lista dos usuários atendidos na semana imediatamente anterior à apresentação acompanhada das solicitações de exames devidamente assinadas pelos usuários atendidos e previamente autorizadas pela CERAJE ou pelo Setor de Autorização de APAC para validação dos procedimentos pela **CONTRATANTE** na Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8

No final de cada competência, que é mensal, o (a) **CONTRATADO (A)** apresentará a **CONTRATANTE** as informações em meio magnético ou email, a ser definido pela **CONTRATANTE**, para fatura dos procedimentos realizados. A data limite para esta apresentação seguirá cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as datas de apresentação determinadas pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS).

Após a validação dos documentos, que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, será autorizado o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** referente aos procedimentos autorizados e realizados;

b) Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao (a) **CONTRATADO (A)** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por responsabilidade da **CONTRATANTE**, esta garantirá ao (a) **CONTRATADO (A)** o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se a diferença que houver no pagamento seguinte;

IV - As contas rejeitadas pela Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da **CONTRATANTE**, ficarão à disposição do (a) **CONTRATADO (A)**, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 dias.

V - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de interveniente-Pagador dos valores constantes deste contrato não transfere para a **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os procedimentos ora **CONTRATADOS**, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme Portaria nº 1.286, de 26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria operacional.

§ 2º. Periodicamente, a **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do (a) **CONTRATADO (A)** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) **CONTRATADO (A)**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) **CONTRATADO (A)** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre os procedimentos contratados não eximirá o (a) **CONTRATADO (A)** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5º. O (a) **CONTRATADO (A)** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos procedimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 6º. Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações feitas na lei n.º 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria MS n.º 1.286/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários;
- e) rescisão do contrato;
- f) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- g) declaração de inidoneidade.

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, por meio de auditoria operacional ou inspeção, e dela será notificada o (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

§ 3º. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ao (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o (a) **CONTRATADO (A)** poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. A suspensão temporária será determinada até que o (a) **CONTRATADO (A)** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do (a) **CONTRATADO (A)** em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível de rescisão.

§ 7º. Da decisão da **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

§ 8º. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

§ 9º. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º. O (a) **CONTRATADO (A)** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO (A)** negligenciar a prestação dos procedimentos ora **CONTRATADOS** a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. O presente contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde/INAMPS e o (a) **CONTRATADO (A)**, que tenham como objeto a prestação de procedimentos de assistência à saúde aos usuários do SUS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e Prefeitura Municipal de Jequié, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, fazendo parte integrante deste termo, todo processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jequié/BA, 17 de Janeiro de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 16
VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Almeida, Suzarte Almeida & Associados
CENTRO DE DOENÇAS RENAIAS DE JEQUIÉ LTDA
CONTRATADO (A)

Gabriela Martins Chaves
Ass. Geral do Município
Germão B. Correia Filho
Advogado
OAB-BA 20.407

TESTEMUNHAS:

1. Marcia Cristina de S. P. da Silva
CPF: _____

2. Lauro Chaves
CPF: 858.246.715-08

REGISTRADO

Sob o nº 24/2014 às folhas do livro
CONTRATO.
Em, 17 de Janeiro de 2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.179.816/0001-44

Razão Social: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE

Endereço: R BERTINO PASSOS 124 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45202-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081503233164839213

Informação obtida em 26/08/2022 09:52:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 10388 / 2022

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: CDRJ - CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
CPF/CNPJ: 63.179.816/0001-44
Endereço: Rua BERTINO PASSOS Nº124 - Centro - Jequié-BA CEP: 45200-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 26/08/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022

Chave de validação: 57c4ce82

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223977155

RAZÃO SOCIAL CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 071.808.072 - BAIXADO	CNPJ 63.179.816/0001-44

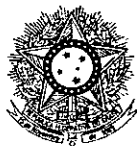
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DOENCAS RENAIS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.179.816/0001-44

Certidão nº: 16624955/2022

Expedição: 25/05/2022, às 17:27:37

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DOENCAS RENAIS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.179.816/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA
CNPJ: 63.179.816/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:15 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **689E.8E98.FFD6.F692**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CENTRO DE DOENÇAS RENAI DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

Faturamento SUS mês 07/2022 - Mês/ano de competência

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922206642036	AÇUCENA GÓTARDO COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642047	ADAILTON BARBOSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642058	ADEVANDO SILVA DO CARMO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642069	ADILIO SANTOS DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642070	AGENOR ALVES MEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	2	218,47	436,94	436,94
2922206642080	AGNALDO RODRIGUES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642091	AILTON GALVAO GONÇALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642102	AILTON SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642113	ALAIDE PEREIRA DA SILVA SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642124	ALCIDES RIBEIRO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	7	265,41	1.857,87	1.857,87
2922206642135	ALDO SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642146	ALIRIO MUNIZ DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642157	ALMIRA CRISTINA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642168	ANA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642179	ANA PAULA DA SILVA COUTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642180	ANA RITA BARBOSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642190	ANA SOUZA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642201	ANALIA INACIO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642212	ANALICIO MOREIRA DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642223	ANDREILINA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	8	218,47	1.747,76	1.747,76
2922206642234	ANTENOGENES BATISTA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642245	ANTENOR CAMPOS DAS VIRGENS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642256	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642267	ANTONIO CESAR SOUZA ARAUJO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642278	ANTONIO CESAR VITORIANO SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922206642289	ANTONIO DE JESUS FREITAS	0305010107	HEMODIALISE II	1	218,47	218,47	
		0305010212	IDENTIFICACAO DE PACIENTE TRAT. DIAL. TRANSITO	1	0,00	0,00	218,47
2922206642290	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642300	ANTONIO SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642311	ANTONIO SILVA SANTANA FILHO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922206642322	APRIGIO SOARES DE ARAUJO TELES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642333	ARAO PEREIRA DE CARVALHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642344	ARLINDO SILVA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642355	ARMANDO GOMES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206642366	AZITO ALVES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642377	CARLITO ALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	5	218,47	1.092,35	1.092,35
2922206642388	CARLOS ALBERTO LEITE	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206702305	CARLOS ALMEIDA DE BARROS	0305010107	HEMODIALISE II	5	218,47	1.092,35	1.092,35
2922206642399	CARLOS DANIEL SOUZA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642400	CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642410	CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642421	CARMELIA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642432	CASSIO SANTOS MIRANDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642443	CILENE SANTOS DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642454	CLAUDIA PEREIRA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642465	CLAUDILENE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642476	CLAUDIO MANOEL NUNES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	9	218,47	1.966,23	1.966,23
2922206642487	CLAUDIO SANTANA CARDOSO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642498	CLEISON PEREIRA DE QUADROS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642509	CLEMILDA DOS SANTOS PARAGUASSU	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642510	CLEMILDA MOREIRA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642520	CLEONICE DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642531	CLEYDE DE JESUS LOPES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642542	CLODOALDO ELIAS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642553	CREMILDA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206642564	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642575	DAIANE DE JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

Isis Souza Andrade
COREN-BA 389.641-ENF

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922206642586	DAMIAO MAGALHAES RAMOS DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642597	DENILSON FERREIRA DA CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642608	DESIREE PIMENTEL CARDOSO	0305010107	HEMODIALISE II	9	218,47	1.966,23	1.966,23
2922206642619	DORACI DE SANTANA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642620	EDENILDO DAS VIRGENS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642630	EDIEMY SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642641	EDILEUZA ELIAS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642652	EDILSON SANTOS DE NOVAES	0305010107	HEMODIALISE II	11	218,47	2.403,17	2.403,17
2922206642663	EDIMAURO CARIBE XAVIER	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642674	EDIVALDO FRANCO SENA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642685	EDNALDO BATISTA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642696	EDNALDO SANTOS SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642718	EDSON OLIVEIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642729	EDVALDO LIMA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642730	ELENICE FRANCISCA DE SOUSA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642740	ELIANA NOGUEIRA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642751	ELIAS MATOS JUNIOR	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642762	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642784	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642795	ELIENE SOUZA DO NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206642806	ELIETE SARMENTO LIMA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922206642817	ELIO CRISPIM DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642828	ELISABETE MARQUES DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642839	EMANUELLY CARVALHO ARRAIS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642840	EMERSON SANTOS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642850	EMILLE FREIRE DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	218,47	218,47	3.058,58
2922206642861	ERALDO ALBINO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642872	ERIVALDO SOARES SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642883	EROTILDES DA LUZ NUNES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642894	EROTILDES MEIRA DE MORAES	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206642905	ESTEFANI DE OLIVEIRA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	1	218,47	218,47	218,47
2922206642916	EUDETE ERMELINA DOS SANTOS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642927	EUNICE DO ESPIRITO SANTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642938	EVANDRO PEREIRA MORAIS	0305010107	HEMODIALISE II	11	218,47	2.403,17	2.403,17
2922206642949	EVERALDO NASCIMENTO SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	12	265,41	3.184,92	3.184,92
2922206642950	EZIO SANTOS DE SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642960	FABIANA DOS SANTOS MONTEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206642971	FABIANE SILVA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642982	FABRICIO ANDRADE MACHADO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206642993	FATIMA LUCIA FERREIRA PORTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206702250	FLAVIO ALVES DIAS	0305010107	HEMODIALISE II	8	218,47	1.747,76	1.747,76
2922206643015	FLORISVALDO TAVARES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643026	FRANCISCA BISPO CORREIA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643037	FRANCISCA BISPO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643048	GABRIEL ALMEIDA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643059	GENIVAL JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643060	GERALDO BASTOS ALMEIDA NETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643070	GERALDO SOUSA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643081	GERUSIA SILVA RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643092	GILBERTO DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643103	GILBERTO DIAS CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643114	GILBERTO SANTOS MEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643125	GILDASIO AFONSO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643136	GILMAR ABREU DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643235	GILVANETE ALMEIDA NEVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643246	GIVALDO QUEIROZ DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643180	HILDA MARIA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643191	HUGO SILVA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64

CENTRO DE DOENÇAS RENAI DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922206643202	INDIANNE SANTANA BORBA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643213	IRANIR JOSE DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643170	IRENE MARINHÔ DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643169	IVANA SOFIA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643158	IVONALDO SALLES MENDES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643257	IZA MARIA SILVA GONCALVES AMORIM	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643279	JAILTON DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643280	JAIME JOSÉ MENEZES	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643290	JALINE NUNES BATISTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643301	JENALDO FERREIRA NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643312	JENIVAL SILVA DOS REIS	0305010107	HEMODIALISE II	0	218,47	0,00	0,00
2922206643323	JERUZO DE JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643334	JESSICA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643345	JOAO BATISTA PASSOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643356	JOÃO NOVAES DO NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643367	JOCÉLIA PINTO SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643378	JOELIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922206643389	JOELMA ROSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643390	JONAS CERQUEIRA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643400	JONH LENNON GONÇALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643411	JORGE ALVES BARROS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643422	JORGE PEREIRA CALDAS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643433	JOSE AGUINALDO SANTOS ARAUJO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922206643444	JOSE CARLOS BORGES DE ARRUDA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643455	JOSE CARLOS BRITO DOS ANJOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643466	JOSE CARLOS GONÇALVES CAMPOS	0305010107	HEMODIALISE II	11	218,47	2.403,17	
		0305010220	COMP. DE VALOR DE SESSAO HD PAC. COVID-19	2	71,21	142,42	2.545,59
2922206643477	JOSE CARLOS MOTA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643488	JOSE CARLOS TRINDADE RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643499	JOSE FRANCISCO ORTEGA NORIEGA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	
		0305010220	COMP. DE VALOR DE SESSAO HD PAC. COVID-19	3	71,21	213,63	3.053,74
2922206643500	JOSE MARCIO SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643510	JOSE MARISAN SOUZA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643532	JOSE PEREIRA BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643543	JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643554	JOSE RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643565	JOSE ROBERTO DE SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643576	JOSE ROBERTO GOMES BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206534930	JOSELITO SANTOS DO NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206702261	JOSIRA CARDOSO PEIXOTO	0305010107	HEMODIALISE II	7	218,47	1.529,29	1.529,29
2922206643598	JUCIARA SOUZA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643609	JUCIEL NOVAES OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643610	JUCINEIA SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643620	JULIA MARIA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643631	JURACY PERAZO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643642	JUSELITA CORREIA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643653	JUSSIARA ALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643664	LAUDELINO ALMEIDA GALVAO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643675	LAURENTINO BISPO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643686	LEIDIANE SANTOS SOUZA BARBOSA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206702272	LEILANE CASTRO FERREIRA	0305010107	HEMODIALISE II	10	218,47	2.184,70	
		0305010212	IDENTIFICACAO DE PACIENTE TRAT. DIAL. TRANSITO	1	0,00	0,00	2.184,70
2922206643697	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643708	LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	12	265,41	3.184,92	3.184,92
2922206643719	LOURIVAL FELIX DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	0	218,47	0,00	0,00
2922206643720	LOURIVAL LOPES DAMASCENO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643730	LUCIA MARIA SANTANA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643741	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643752	LUCIANO DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922206643763	LUCIENE DOS SANTOS MILITAO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	218,47	218,47	3.058,58
2922206643774	LUCIENE SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643785	LUIZ ALBERTO DE PAIVA MALTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643796	LUIZ URBANO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643807	LUZIA SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643818	LUZIENE RODRIGUES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643829	MAIKON SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643830	MANOEL AGNALDO DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643840	MANOEL DOMINGOS ROCHA BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643851	MANOEL FERNANDES DOS SANTOS NETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643862	MANOEL MISSIAS BORGES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643873	MANOEL SANTANA LEAL	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643884	MANOELITO MOREIRA NUNES	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206643895	MANOELITO SOUZA COSTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643917	MANUEL JOSENILDO RODRIGUES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643906	MANUEL JOAQUIM DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643928	MARCELO CALVACANTE SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643939	MARCIA DE JESUS AQUINO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643940	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643961	MARIA ANISIA EVANGELISTA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	218,47	218,47	3.058,58
2922206643950	MARIA ALMEIDA DE JESUS.	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643972	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	
		0305010220	COMP. DE VALOR DE SESSAO HD PAC. COVID-19	1	71,21	71,21	2.911,32
2922206643983	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206643994	MARIA DA GLORIA JERONIMO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644005	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644016	MARIA DAS MERCES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206730047	MARIA DAS VIRGENS FERREIRA SOLEDADE	0305010107	HEMODIALISE II	4	218,47	873,88	873,88
2922206644038	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206644027	MARIA DE LOURDES DA HORA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644049	MARIA DO CARMO DOS SANTOS REBOUÇAS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644050	MARIA DOS SANTOS ANDRADE	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644060	MARIA ELZA ARAUJO DE FRANÇA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644071	MARIA HELENA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644082	MARIA JOSE ALVES DE ARGOLO CEDRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644093	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644104	MARIA JOSE SALES FIGUEIREDO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644137	MARIA RITA DE JESUS SANTOS BOMFIM	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206702283	MARIA SENHORA BISPO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	2	218,47	436,94	436,94
2922206644115	MARIA SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644126	MARIA VANDA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644148	MARIA ZÉLIA OLIVEIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206702294	MARIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	11	218,47	2.403,17	2.403,17
2922206644159	MARIDÉLIA DOS SANTOS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644160	MARILÊNE COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644170	MARILENE SILVA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644181	MARILIA ALVES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644192	MARINALVO ROCHA FREIRE	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206644203	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644214	MARLI DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644225	MARTA REGINA MATOS DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644236	MAURICIO QUEIROZ DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644247	MIGUEL COSTA VIEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206644258	MILTON SANTOS RAMOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644269	MIRIAN DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644270	NAZINHA LUZIA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644280	NELSON DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

RUA BERTINO PASSOS, 124
CENTRO - JEQUIÉ - BAHIA

Isis Souza Andrad
COREN-BA 80.641-E

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - (73) 3525-6973

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2922206644291	NELSON GOMES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644302	NEUZELITA JESUS DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644313	NILDA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644324	NILO PEREIRA DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644335	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644346	NOEL DE JESUS BISPO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644357	NORMA LÚCIA DOS SANTOS CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644368	ORLAN DOMINGOS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644380	PAULO SANTOS BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206644390	PAULO SEZA SOUZA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644401	PEDRO BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	4	218,47	873,88	873,88
2922206644412	RAEMIA BARBOSA LISBOA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644423	RAFAELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206644434	RAMON BRITO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644445	REGINALDO SANTOS NOVAES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644456	RISAEALMA NUNES SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	4	218,47	873,88	
		0305010212	IDENTIFICACAO DE PACIENTE TRAT. DIAL. TRANSITO	1	0,00	0,00	873,88
2922206644467	RITA SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644478	ROBERINALDO SOARES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644489	ROBERTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644490	ROGERIO ALVES RAMOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644500	RONALDO GOMES DUARTE	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644511	ROQUE JOÃO DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644522	ROQUE MOREIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644533	ROSALIA AGUIAR DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644544	ROSANA DA SILVA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644555	RÔSIMEIRE SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644566	SALVADOR DE JESUS CONCEIÇÃO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644577	SANDOVAL SANTOS CARNEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644599	SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922206644600	SIRLEIDE XAVIER PEREIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644610	SIRLENE VIEIRA DE PAULA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644621	SÔNETE CONCEIÇÃO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644632	TAIS SANTOS BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644643	TELMA DE NOVAES COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644654	TIAGO OLIVEIRA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644665	UBALDINO DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644676	UILSON PACHECO RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644687	VALCI BARROS PIRES	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644698	VALDECI SOUZA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206644709	VALDECK LOPES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644710	VALDELICE DE ARAUJO SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644720	VALDOMIRO FRANCISCO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644731	VALMIR DOS SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644742	VALTEIR RIBEIRO SAMPAIO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644753	VALTER GOMES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644764	VANIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644775	VANIA TRINDADE DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	1	218,47	218,47	
		0305010212	IDENTIFICACAO DE PACIENTE TRAT. DIAL. TRANSITO	1	0,00	0,00	
2922206644786	VANUZA DE JESUS GUEDES	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/Hc	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2922206644797	VANUZA ROCHA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644808	VILMA SANTOS SAMPAIO	0305010107	HEMODIALISE II	12	218,47	2.621,64	2.621,64
2922206644819	WELDON CHAVES COSTA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644820	WILLAME DOS SANTOS MELO	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644830	ZENILDO SILVA DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644841	ZENILTON PEREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11
2922206644852	ZILDA COSTA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	218,47	2.840,11	2.840,11

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA.

RUA BERTINO PASSOS, 124
 CENTRO - CEP 45202-340
 JEQUIÉ - BAHIA



Karina Ribeiro do V...

Autocadastro

CNES

2306417 - CENTRO DE DOENCAS RENAI...

867.855.755-91

Jequié, Bahia

ESTABELECIMENTO



Notificações



Meus Dados



Sair com segurança



...



...

CPF

466.661.685-34

ATENÇÃO: já existe uma notificação para este CPF realizada no dia 08/07/2022, número 2922138745649.

CBO

Nome Completo

JOSE CARLOS GONÇALVES CAMPOS

Data de Nascimento





Karina Ribeiro do V...

Autocadastro

CNES

2306417 - CENTRO DE DOENCAS RENAI...

867.855.755-91

Jequié, Bahia

ESTABELECIMENTO



Notificações



Meus Dados



Sair com segurança

CPF

719.112.005-34

ATENÇÃO: já existe uma notificação para este CPF realizada no dia 27/06/2022, número 2922136557396.

CBO

Nome Completo

MARIA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Nascimento

03/01/1973



Sexo



16/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:32:09
006000060 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291800 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 71.584-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/09/2022
NR. DOCUMENTO	553.175.000.033.120
VALOR TOTAL	409,31

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS
AGENCIA: 3175-5 CONTA: 33.120-1

NR. DOCUMENTO 550.060.000.071.584

=====

NR.AUTENTICACAO	6.AA4.1D9.3EB.1A8.CF5
-----------------	-----------------------